

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO** de produto derivado de petróleo (gasolina comum) para atender veículo pertencente ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL.
1.	GASOLINA COMUM	LITRO	1000	R\$ 3,489	R\$ 3.489,00
				TOTAL	R\$ 3.489,00

02 – DOS PREÇOS

02.1 – O valor global a ser pago pela referida aquisição será de R\$ 3.489,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

03– DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

03.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

04– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

14.001.04.122.0002.2113 – Manter o Gabinete do Fundo de Previdência
3.3.90.30.00.00.1001 – Material de Consumo 3.489,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

05 – RAZÕES:

05.1 - Refere-se à aquisição de pequeno valor, adequando-se a norma legal. Cotação realizada com empresas pertinente ao objeto, contemplação do menor preço, maior economia com o procedimento, tendo a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Presidente do Funpespa, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Empresa: **AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.943.201/0001-04

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 26 de Maio de 2015.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Ratifico a dispensa de licitação nº. 003/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Empresa: **AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 73.943.201/0001-04, no valor de R\$ 3.489,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais), referente **AQUISIÇÃO** de produto derivado de petróleo (gasolina comum) para atender veículo pertencente ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de maio de 2015.

AURENILSON CIPRIANO
PRESIDENTE DO FUNPESPA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Funpespa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº. 004/2015
- b) Licitação nº. 003/2015
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação
- d) Data da homologação: 28/05/2015
- e) Data da Adjudicação: 28/05/2015
- f) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO** de produto derivado de petróleo (gasolina comum) para atender veículo pertencente ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá.
- g) Vencedor: **AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA**
- h) Valor: R\$ 3.489,00 (Três mil quatrocentos e oitenta e nove reais)

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Presidente, em 28 de Maio de 2015.

AURENILSON CIPRIANO
PRESIDENTE DO FUNPESPA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

ANEXO 01
MINUTA DE CONTRATO

ID. CONTRATO Nº 000 /2015

CONTRATO Nº 000 /2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2015

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA:

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.073/0001-90, neste ato representada pelo Presidente em Exercício **AURENILSON CIPRIANO**, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº 838.324.089.91 portador da cédula de identidade RG nº 5.935.958-4 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira Campos – Bairro Timburi, Andirá-PR

CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO** de produto derivado de petróleo (gasolina comum) para atender veículo pertencente ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL.
2.	GASOLINA COMUM	LITRO	1000	R\$ 0,00	R\$ 00,00
				TOTAL	R\$ 0000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R\$ 0.000,00 (xx).

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aquisição, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente com o **CONTRATANTE**.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Edital está prevista na dotação orçamentária:

14.001.04.122.0002.2113 – Manter o Gabinete do Fundo de Previdência
3.3.90.30.00.00.1001 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro.

7.2 – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: estar em dia com seu órgão de classe.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. - Se o licitante vencedor, recusar a prestar o serviço objeto da presente licitação, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal de Andirá, pelo prazo mínimo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal, com publicação no DIOE;

IV - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do total, por dia de atraso na prestação do serviço do objeto.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 10 (dez) dias.

10.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 04.752.073/0001-90

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper
Andirá – PR CEP: 86.380-000

14.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 0xx/2015 que o precedeu.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2015.

Contratante

Contratado

**Fundo de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de
Andirá**

Presidente

Representante Legal